



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2070 – DATA 14/04/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 175/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido **ZENOBIO OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Regulação e Tombamento**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 176/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ CARLOS DAS VIRGENS FONSECA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários**, da **Administração do Distrito de Matinha**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.603, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o estabelecimento de parâmetros para a movimentação financeira de recursos municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente as definidas no art. 94, da Emenda Nº 029/2006,

Considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 4.320/1964, e alterações posteriores, as quais estatuem e disciplinam normas gerais de direito financeiro para elaboração, controle e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Para a movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta do Município de Feira de Santana, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, serão necessárias as seguintes assinaturas:

I - Para a movimentação de recursos vinculados a todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Fazenda;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) O Diretor do Departamento do Tesouro.

II – Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Saúde;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) O Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

III - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) O Diretor do Departamento do Tesouro.

IV - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) O Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA.

V - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) A Secretária Municipal da Educação;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro.

VI - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- c) O Secretário Municipal de Governo;



d) A Diretora do Departamento do Tesouro.

VII - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal da Fazenda;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro.

VIII - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) A Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

IX - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) A Diretora do Departamento do Tesouro.

X - Para a movimentação de recursos vinculados ao Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- c) O Secretário Municipal de Governo;
- d) A Gestora Financeira do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana (Decreto Nº 12.448/2021).

Parágrafo único - Independente de ordem e em número de três são autorizados a proceder à movimentação das contas correntes do Tesouro Municipal, inclusive mediante assinatura eletrônica.

Art. 2º - Nas entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, a movimentação dos recursos municipais que lhe são atribuídos, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, terão a necessidade das seguintes assinaturas, na forma de seus respectivos regimentos:

- I) O Diretor Presidente da Diretoria;
- II) O Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo único - Ficam autorizados a consultar e emitir extratos das contas bancárias, das entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica:

- I - O Secretário Municipal da Fazenda;
- II - O Secretário Municipal de Governo;
- III - A Diretora do Departamento do Tesouro.

Art. 3º - Os casos omissos poderão ser estabelecidos pelo Secretário Municipal da Fazenda, ouvido o Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos Nºs 11.985, de 07.01.2021, e 11.991, de 20.01.2021.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 136-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. Aditar contrato nº 391-2019-05C. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R\$87.966,12, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 336.162,00 **DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.**

ADITIVO Nº 149-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Aditar contrato nº 392-2018-09C. O prazo de execução do contrato no valor originário de R\$ 1.273.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 6.365.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.**

ADITIVO Nº 005-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA. Aditar contrato nº 776-2019-11C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.**

ADITIVO Nº 128-2022-16AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. Aditar contrato nº 518-2020-16C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor mensal reajustado passará a ser R\$ 3.841,88, correspondendo a aproximadamente 10,25% do valor originário do contrato, com base no índice do IPCA, referente ao período de outubro de 2020 a setembro de 2021. O contratante deverá pagar a contratada um reajuste no contrato no valor de R\$ 4.284,96, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 46.102,56, e o valor global acumulado do contrato para R\$ 87.920,16. **DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 057-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 001-2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Creches e Escolas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Feira de Santana/BA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 04/04/2022. **VENCEDOR:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **VALOR:** R\$ 13.200.000,00. Feira de Santana, 13/04/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestor do FME.

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO 057-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 001-2021

CONTRATO: 88-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Creches e Escolas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Feira de Santana/BA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2022. **VALOR:** R\$ 13.200.000,00. Feira de Santana, 13/04/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestor do FME.





COMUNICADO - LICITAÇÃO 057-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 001-2021 – ORÇAMENTO BÁSICO – ITEM 19.3 DO EDITAL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Creches e Escolas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Feira de Santana/BA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução. **ORÇAMENTO BÁSICO:** R\$ 13.673.070,52. Feira de Santana, 13/04/2022 – **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL do RDC.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 054-2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em diversas ruas do bairro Santo Antônio dos Prazeres, neste Município. Contrato de Repasse nº 885331/2019/MDR/CAIXA – Operação nº 1064312-44/19. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **RECORRENTE:** **M.M. REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.** Conheço e Defiro a peça recursal. Feira de Santana, 13/04/2022. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49-2022-09D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ISMAEL BARBOSA GOMES, Nº 02, CONJUNTO DEP. FRANCISCO PINTO, BAIRRO TOMBA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES.. **Contratada:** JUCILEIDE SILVA DE MACÊDO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/04/2022. – ANACI BISPO PAIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49-2022-09D

CONTRATO Nº 94-2022-09C - Processo Administrativo Nº 111-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ISMAEL BARBOSA GOMES, Nº 02, CONJUNTO DEP. FRANCISCO PINTO, BAIRRO TOMBA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES. **Contratada:** JUCILEIDE SILVA DE MACÊDO. **Valor Global:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/04/2022. Feira de Santana, 01/04/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55-2022-11D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FERNANDO SÃO PAULO, Nº 911, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA PARA A INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. **Contratada:** JOSE SANTANA MACHADO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/04/2022. MARCELO MONCORVO BRITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55-2022-11D

CONTRATO Nº 93-2022-11C - Processo Administrativo Nº 99-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FERNANDO SÃO PAULO, Nº 911, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA PARA A INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** JOSE SANTANA MACHADO. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 01/04/2022. Feira de Santana, 01/04/2022.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 132-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 107-2021

OBJETO: Aquisição de material mobiliário/marcenaria que compõe o projeto do INTEREDUC da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **Homologação:** 01/04/2022. **Vencedores:** A Princesa Indústria e Comércio de Móveis Eireli. **VALOR:** R\$ 979.000,00 para o **Lote I;** Moveplast Indústria de Móveis Ltda. **VALOR:** R\$ 237.000,00 para o **Lote II.** Feira de Santana, 13/04/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 132-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 107-2021

CONTRATO: 34-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** A Princesa Indústria e Comércio de Móveis Eireli. **OBJETO:** Aquisição de material mobiliário/marcenaria que compõe o projeto do INTEREDUC da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2022. **VALOR:** R\$ 979.000,00 para o **Lote I.** Feira de Santana, 13/04/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATO: 35-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Moveplast Indústria de Móveis Ltda. **OBJETO:** Aquisição de material mobiliário/marcenaria que compõe o projeto do INTEREDUC da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2022. **VALOR:** R\$ 237.000,00 para o **Lote II.** Feira de Santana, 13/04/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 678/2019

Reeditada

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5968/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 514/2019, **RESOLVE**: I – Alterar a composição dos proventos de aposentadoria concedida, por meio do Decreto nº 1.024/2019, à servidora **JOELMA ASSIS ALMEIDA**, matrícula nº 01000609-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Classe I, Nível 06, Referência “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para alterar o percentual do adicional de tempo de serviço, ADTS (26%) valor – R\$ 748,12, conforme Lei Complementar nº 01/1994, passando o valor fixado a ser de R\$ 3.625,52 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de junho/2019, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.877,40; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 748,12. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2019, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 379/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **MERCIA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO**, Assessora Especial Administrativa – DA-2, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora do Departamento de Controle Interno - DA-1**, da **Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, enquanto durar a ausência do Titular no período de 04 de abril a 03 de maio de 2022, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, a servidora **MARICELIA ANDRADE GONÇALVES**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 381/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Memorando nº 019/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **SONIA MARIA NEVES LEAL**, Enfermeira, matrícula nº 01069576-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 2007 a 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito a **Portaria Nº 376, de 12 de abril de 2022**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano VIII - Edição 2069 – Data: 13/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO Nº 03/2022/12AS

INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **35/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/04/2022, concedemos aditivo de **“OFICIO”** prorrogando-o para 30/07/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 7-2022-12AS

DISPENSÁRIO SANTANA. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **33/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/04/2022, concedemos aditivo de **PRAZO** prorrogando-o para 15/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO Nº 13-2022-12AS

ASSOCIAÇÃO DOS M. DO POV. DE TANQUINHO E ADJACÊNCIAS. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **57/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/03/2022, concedemos aditivo de **OFICIO** prorrogando-o para 30/05/2022.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 54 DE 13.04.2022

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA DE DECISÃO Nº 54 DE 13.04.2022, COM FUNDAMENTO NA
PORTARIA Nº 007 DE 11.03.2020.**

1. PROCESSO Nº 45321C/2019. FORNECEDOR: MOTOROLA – ADV: VITOR BIANCARDI DE MORAES SILVA, OAB/SP: 265.175. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45321C/2019**, condenando a MOTOROLA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.785,88 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 44416C/2018. FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS – ADV: MARIANA BORGES DE MOURA, OAB/BA: 56.313. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44416C/2018**, condenando as LOJAS AMERICANAS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 45851C/2019. FORNECEDOR: LOJAS GUAIBIM – ADV: MARIANA BORGES DE MOURA, OAB/BA: 56.313. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45851C/2019**, condenando as LOJAS GUAIBIM ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.938,67 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO Nº 45029C/2018. FORNECEDOR: CERTISIGN – ADV: BRUNA GONÇALVES DE FREITAS, OAB/BA: 56221. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45029C/2018**, condenando a CERTISIGN ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO Nº 46574C/2019. FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –AG 1611 – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS ATOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46574C/2019**, condenando as CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 1611, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO Nº 45606C/2019. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS ATOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45606/2019**, condenando as MAGAZINE LUIZA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.526,40 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 45300C/2019. FORNECEDOR: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS ATOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45300C/2019**, condenando as SKY SERVIÇOS LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.232,54 (três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 44512C/2018. FORNECEDOR: CAIXA SEGURADORA S/A. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS ATOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44512C/2019**, condenando as CAIXA SEGURADORA S/A, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.232,54 (três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 35602C/2015. FORNECEDOR: BRADESCARD. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS ATOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35602C/2015**, condenando as BRADESCARD, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.039,14 (três mil e trinta e nove reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 46136C/2019. FORNECEDOR: LM CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46136C/2018**, condenando a LM CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.532,61 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 45792C/2019. FORNECEDOR: APPLE COMPUTER BRASIL- ADV: JOÃO ALFREDO LUNA, OAB/BA: 14.204. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45792C/2019**, condenando a APPLE COMPUTER BRASIL ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 4.611,45 (quatro mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 44482C/2018. FORNECEDOR: MERCADO LIVRE.COM- ADV: CAROLINA BERNARDO CALORE, OAB/SP: 360.903. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44482C/2018**, condenando a MERCADO LIVRE.COM ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$**

3.390,77 (três mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 45057C/2018. FORNECEDOR: ML EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45057C/2018**, condenando a ML EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.526,40 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 35331C/2015. FORNECEDOR: PASCHOALOTTO SERVIÇO FINANCEIRO – ADV: NELSON PASCHOALOTTO, OAB/BA: 24.665 e BANCO BRADESCO S/A– ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35331C/2015**, condenando a PASCHOALOTTO SERVIÇO FINANCEIRO ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)** e a fornecedora e BANCO BRADESCO S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 45838C/2019. FORNECEDOR: PETRUS ALEXANDER DALA ROSA ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45838C/2019**, condenando a PETRUS ALEXANDER DALA ROSA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.400,77 (mil e quatrocentos reais e setenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 44399C/2018. FORNECEDOR: START CONSULTORIA E NEGÓCIOS - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44399C/2018**, condenando a START CONSULTORIA E NEGÓCIOS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.424,81 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 44181C/2018. FORNECEDORES: ELVIS PATRIQUE MATARAZZO – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória

18. PROCESSO Nº 45337C/2019. FORNECEDORES: ASSURANT SEGURADOR S.A. – ADV: ANTONIO ARY FRANCO CESAR, OAB/SP: 123.514, **LOJAS GUAIBIM** – ADV: FABIANO FIGUEIREDO, OAB/BA: 14.360, **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** – ADV: AMANDA ALVES, OAB/SP: 326.111, **DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória do ato ilícito.

19. PROCESSO Nº 40779C/2016. FORNECEDORES: BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA. – ADV: ANTONIO ARY FRANCO CESAR, OAB/SP: 123.514, **PHILIPS DO BRASIL SEGUROS AS** – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, **ITAÚ SEGUROS AS.** – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, **SERVICE MANIA COMERCIO E SERVIÇO ELETRÔNICOS**



LTDA – ADV: FÁBIO RIVELLI, OAB/SP 297.608, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora.

20. PROCESSO Nº 45267C/2019. FORNECEDORES: GREE ELETRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. – ADV: PAULO SÉRGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ, OAB/SP: 180.623, FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. – ADV: RAFAEL DE OLIVEIRA, OAB/BA: 32.912, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória do ato ilícito.

21. PROCESSO Nº 45764C/2019. FORNECEDORES: CASAS BAHIA – MARECHAL DEODORO – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, BV FINANCEIRA S.A. - ADV JOSIAS GOMES DOS SANTOS, OAB/PB: 5.980, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória do ato ilícito.

22. PROCESSO Nº 45899C/2019. FORNECEDORES: ESTEFANE ARAUJO CASTRO – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a situação cadastral da fornecedora junto à Receita Federal.

23. PROCESSO Nº 35515C/2015. FORNECEDORES: QUALICORP – ADMINISTRADORA PLANO DE SAÚDE – ADV: RENATA SOUSA DE CASTRO VITA, OAB: 24.308. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora.

24. PROCESSO Nº 35578C/2015. FORNECEDORES: MARISA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora.

25. PROCESSO Nº 46108C/2019. FORNECEDORES: MERCARDO LIVRE.COM – ADV: GUILHERME KASCHNY BASTIAN, OAB/SP:266.795 E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora.

26. PROCESSO Nº 45213C/2019. FORNECEDORES: IRLAN SILVA SOUZA JUNIOR – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a situação cadastral da fornecedora junto à Receita Federal.

27. PROCESSO Nº 45940C/2019. FORNECEDORES: ESMALTEC S.A – ADV: GUSTAVO GONÇALVES GOMES, OAB: 266.894-A, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência de documentos comprobatórios do ato ilícito

28. PROCESSO Nº 40769C/2019. FORNECEDORES: SULAMERICA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora.

29. PROCESSO Nº 27463C/2016. FORNECEDORES: TAM LINHAS AÉREAS – ADV: RENATA AMOÊDO, OAB: 17.110, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência de documentos comprobatórios do ilícito.

30. PROCESSO Nº 40468C/2016. FORNECEDORES: RICARDO ELETRO LDTA – ADV: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL, OAB/PE: 26.571, CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIA – ADV: DENISE MEIRELLES, OAB/BA: 12.188, CCE DA AMAZÔNIA S.A – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA NATIELE SANTOS BARRETO CERQUEIRA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS , DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

31. PROCESSO Nº 35514C/2013. FORNECEDORES: EMBASA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ausência de documentos comprobatórios do ilícito.

32. PROCESSO Nº 43903C/2018. FORNECEDORES: SISTEMA PREMIER LTDA. – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.





33. PROCESSO Nº 45551C/2019. FORNECEDORES: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. – ADV: ISAAC SILVA DE LIMA, OAB/BA: 31.461, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

34. PROCESSO Nº 43558C/2018. FORNECEDORES: HERLANDERSON MOREIRA ALMEIDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

35. PROCESSO Nº 46211C/2019. FORNECEDORES: UNIMED DE FEIRA DE SANTANA – ADV: RÔMULO BRITO GUIMARÃES, OAB/BA: 28.687, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

36. PROCESSO Nº 46219C/2019. FORNECEDORES: EMBASA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

37. PROCESSO Nº 46049C/2019. FORNECEDORES: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA – ADV JOSÉ MAURÍCIO MACHADO DE ARAÚJO e **LOCALCRED TELEATENDIMENTOS E TELESERVIÇOS** – ADV CELSO MARCON, OAB/BA:24.460, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a incompetência territorial desta superintendência.

38. PROCESSO Nº 43533C/2018. FORNECEDORES: NUTRIÇÃO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.

39. PROCESSO Nº 45764C/2019. FORNECEDORES: CASAS BAHIA-MARECHAL DEODORO – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS e **BV FINANCEIRA S/A** – ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, OAB/PB:5.980, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória dos atos ilícios.

40. PROCESSO Nº 33619C/2014. FORNECEDORES: LUCIDATA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS e **CCE/DIGIBRAS** – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS e **STARCELL** – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora..

41. PROCESSO Nº 45278C/2019. FORNECEDORES: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ADV: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO, OAB/BA: 37.906, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória dos atos ilícios.

42. PROCESSO Nº 45562C/2019. FORNECEDORES: ASUTEK COMPUTADORES COMERCIAL LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória dos atos ilícios.

43. PROCESSO Nº 44388C/2018. FORNECEDORES: CONCRECARMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a incompetência territorial desta superintendência.

44. PROCESSO Nº 40686C/2016. FORNECEDORES: OI MÓVEL S/A – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a incompetência territorial desta superintendência.

45. PROCESSO Nº 39915C/2016. FORNECEDORES: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a satisfação da pretensão da consumidora.

46. PROCESSO Nº 45508C/2019. FORNECEDORES: PR COB – PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a incompetência material para julgar o feito.





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 23/03, 01/04, 04/04, 05/04, 06/04, 07/04, 08/04 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Caixa	71018-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	23/03	60.216,00
Banco do Brasil S/A	155867-6 PMFS SABL IGD PAB	SABL IGD PAB	22/03	364.709,92
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/04	31.260,51
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/04	17.731,64
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS SBL MAC FNAS	MAC FNAS	01/04	55.779,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/04	84.492,44
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/04	15.470,97
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS PSB FNAS	PSB FNAS	04/04	57.935,96
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS SBL MAC FNAS	MAC FNAS	04/04	80.586,93
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/04	29.281,81
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/04	943.468,46
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS SBL MAC FNAS	MAC FNAS	05/04	16.344,96
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS PSB FNAS	PSB FNAS	05/04	70.024,95
Caixa	287-9 PMFS CONV608000	F SANTANA	05/04	13.954,60
Caixa	293-3 PMFS CONV608000	F SANTANA	05/04	7.690,14
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/04	22.900,26
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/04	2.898.228,99
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS CP F ANEEL	ANEEL	06/04	37.001,30
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS MERENDA	MERENDA	06/04	172.790,68
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/04	14.252,19
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS MERENDA	MERENDA	08/04	65.586,40
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/04	11.224,71
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/04	4.276.668,83
Banco do Brasil S/A	47280-8 PMFS CIDE	CIDE	08/04	98.951,17
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	08/04	7.007.600,90
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	08/04	1.053,29
Banco do Brasil S/A	155867-6 PMFS SABL IGD PAB	IGD PAB	08/04	182.354,96

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL N°002/2022 – SEDUC, DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, regido pelo Edital n° 001/2022 – SEDUC, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I**, obedecendo a ordem de classificação em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital n° 001/2022 – SEDUC.

Art. 2° - Os candidatos relacionados nesta convocação deverão se dirigir a sala de reuniões, no 1° andar da sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – SEDUC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 383, Parque Getúlio Vargas, nesta cidade, em posse do documento de identificação sinalizado no subitem 8.1.2 do Edital n° 001/2022 – SEDUC, obedecendo ao dia e horário disposto na relação de convocação (Anexo I).

Art. 3° - Caso o candidato não compareça no local estabelecido, nos termos do cronograma ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito a integrar o Programa Tempo de Aprender.

Feira de Santana/BA, 13 de abril de 2022.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICADOS	BAREMA	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Laiane Sousa Cunha	60	1	19/04/2022	08:30
Thaís Conceição Lacerda sátiro Vitório	59	2	19/04/2022	08:30
Cassia Ferreira da Silva	59	3	19/04/2022	08:50
Maria das Mercês Monteiro Santana	56	4	19/04/2022	08:50
Cristina Maria Machado Carmo	55	5	19/04/2022	09:10
Elenize Café dos Santos	55	6	19/04/2022	09:10
Jeovania Conceição Gonçalves	54	7	19/04/2022	09:30
Valmira Silva de Almeida	53	8	19/04/2022	09:30
Lilian de Souza Oliveira	50	9	19/04/2022	09:50
Valdirene Santos Souza da Silva	48	10	19/04/2022	09:50
Adriano Mendes Moura	48	11	19/04/2022	10:10
Eliene de Jesus Silva	47	12	19/04/2022	10:10
Jeane de Jesus Silva Nascimento	47	13	19/04/2022	10:30
Beatriz de Lima Vitório	47	14	19/04/2022	10:30
Maria da Glória Correia de Assis	46	15	19/04/2022	10:50
Kelyane Fonseca Santos	46	16	19/04/2022	10:50
Selma das Flores Silva	46	17	19/04/2022	11:10



Eliene Santos de Jesus	46	18	19/04/2022	14:00
Edna da Silva Machado	46	19	19/04/2022	14:00
Roselita dos Santos Moura	45	20	19/04/2022	14:20
Magna da Silva Leite Mota.	45	21	19/04/2022	14:20
Danieli Barbosa de Oliveira Souza	43	22	19/04/2022	14:40
Geraldina Suzana Carneiro	43	23	19/04/2022	14:40
Jeanne Moraes de Souza e Souza	43	24	19/04/2022	15:00
Marta Sueli de Freitas Suzarte	42	25	19/04/2022	15:00
Joseny Pereira de Jesus	42	26	19/04/2022	15:20
Catia Sueli de Lima Moitinho Souza	42	27	19/04/2022	15:20
Silvanei da Rosa Lima	42	28	19/04/2022	15:40
Mariana de Jesus Carvalho	41	29	19/04/2022	15:40
Edneuzza da Silva Cerqueira	41	30	19/04/2022	16:00
Dulce Silva de Jesus	41	31	19/04/2022	16:00
Simone Silva de Jesus	40	32	20/04/2022	08:30
Sonia de Souza Santos	40	33	20/04/2022	08:30
Jaciara da Silva Oliveira	40	34	20/04/2022	08:50
Barbara Cristina Silva de Souza Araujo	40	35	20/04/2022	08:50



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 8002324-62.2020.8.05.0080

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - Ano VI – Edição 1209 – Data 06/02/2020 atendendo o Edital de Processo Seletivo 001/2019 para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atividades do Sistema Único de Assistência Social do Município de Feira de Santana; e em atendimento a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 8002324-62.2020.8.05.0080, que assegurou a candidata **ELIANE SANTOS E SANTOS** o direito de concorrer ao cargo de Técnico de Nível Superior com graduação em Direito, na reserva de vagas requerida, a saber, oriundo de escola Pública, garantindo-lhe a participação nas etapas seguintes, observadas a ordem de classificação e a submissão da candidata aos demais requisitos a todos exigidos no edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para participação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, de acordo com o ITEM 9 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, publicado em diário oficial eletrônico, ANO V – EDIÇÃO 1132 – DATA 06/11/2019 e, em atendimento a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 8002324-62.2020.8.05.0080, a candidata abaixo relacionada:

Técnico de Nível Superior com graduação em Direito

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
0021584	ELIANE SANTOS E SANTOS	78,50

Art. 2º - O Curso de Formação será realizado no Município de Feira de Santana – BA, em data e local a ser divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - A convocada, deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social (Av. Senhor dos Passos, 212, Centro - Feira de Santana, Bahia), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para entrega de documentação, obrigatória para matrícula no curso de formação, conforme listagem abaixo (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de óbito (do cônjuge quando for caso de viúvo (a) ;
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Comprovante de escolaridade, Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC, de acordo com o Edital 01/2019;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do Art.37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias;
- p) Laudo Médico de Sanidade Física e Mental;
- q) Laudo Médico de Constatação de Necessidades Especiais emitido no período máximo de 60(sessenta) dias, para Candidatos (as) Portadores (as) de Necessidades Especiais;

r) Comprovação de registro profissional, atualizado, no respectivo Conselho, quando houver, para todos os cargos de Nível Superior.

Art. 4º - Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) em todas as etapas do Curso de Formação.

Art. 5º - O candidato que deixar de formalizar sua matrícula no Curso de Formação, dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação ou não comparecer ao curso em qualquer dos períodos estabelecidos, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

a) A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabilizará pelas despesas relativas ao deslocamento para o local de realização do curso;

b) As despesas decorrentes da participação no curso correrão por conta do candidato;

c) A aprovação no curso será condicionada à obtenção de média igual ou superior a 80% (oitenta por cento), em cada matéria.

Art. 6º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no Art. 3º deste Edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 13 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extratos de Dispensa de Licitação do Mês de Março de 2022**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 14/03/2022, Nº. 32-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP À GRANEL, INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO DO CILINDRO(COMODATO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS .Valor R\$ 17.457,00Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900 FONTE-050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 11/03/2022, Nº. 27-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ARQUITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO , UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO OBSTÉRICO II DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 4.595,00Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9900 Fonte: 0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 11/03/2022, Nº. 26-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VN LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES HIPS, CMDI E CMPC PERTENCENTES Á FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 16.959,00Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900 Fonte: 0050.

Feira de Santana, 28 de março de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



TERMO DE APOSTILAMENTO 038-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO SOB Nº. **003-2019-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A **EMPRESA TC MONITORAMENTO LTDA**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **TC MONITORAMENTO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a razão social da Empresa **Tc Monitoramento Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.203.800/0001-26, que passará a ter a seguinte razão social: **Tc Monitoramento de Segurança Eireli**.

Parágrafo Único: Dados contidos na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme NIRE 29600501218, em 15/05/2020, da Diretoria Administrativa e Financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 01 de abril de 2022

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

